



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

## SUMÁRIO

### Ministério da Educação:

**Despacho:**

Altera o calendário escolar do subsistema de Ensino Superior passando a ter o início a 1 de Julho de cada ano.

### Ministério da Indústria e Energia:

**Despacho:**

Determina a reversão para o Estado das quotas de Idália Moreira Borges e João Caldas Rebelo Borges, na SOEL — Sociedade Electro, Limitada, e revoga o despacho ministerial de 2 de Setembro de 1983, publicado no *Boletim da República*, 1ª série, n.º 46, de 13 de Novembro de 1985, relativo a mesma empresa

### Ministério do Comércio Interno:

**Despacho:**

Determina que a quota de Jebunissa Abdul Satar, na firma Ibrahim Hassam, Limitada, no valor de 583 333,34 MT, reverta para o Estado e nomeia uma comissão liquidatária

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Despacho

O início do ano lectivo dos cursos do subsistema de Ensino Superior tem sido conturbado nos últimos anos por factores de ordem diversa que, atrasando o ingresso dos candidatos, torna difícil o cumprimento global do processo ensino-aprendizagem.

Por outro lado é necessário adequar o calendário escolar deste nível ao dos outros países vizinhos da região, para uma maior integração no quadro da SADCC e de outras associações regionais

Sendo assim, determino

É alterado o calendário escolar do subsistema de Ensino Superior que terá início a 1 de Julho de cada ano

Ministério da Educação, em Maputo, 21 de Abril de 1986. — O Ministro da Educação, *Graça Machel*.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

### Despacho

Idália Moreira Borges e João Caldas Rebelo Borges são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas, na SOEL — Sociedade Electro, Limitada, com sede na cidade de Tete. Perderam o direito de residência em Moçambique, sendo deixado de participar na vida da sociedade

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, determino:

1. Revertem para o Estado as quotas e os direitos delas emergentes na sociedade por quotas, SOEL — Sociedade Electro, Limitada, pertencentes a Idália Moreira Borges e João Caldas Rebelo Borges, sendo cada uma do valor de 750 000,00 MT.

2. As referidas quotas ficam sob controlo e gestão da Direcção Provincial da Indústria e Energia de Tete, que poderá cedê-las de acordo com as instruções do Governo Provincial de Tete.

3. É revogado o despacho ministerial de 2 de Setembro de 1983, publicado no *Boletim da República*, 1ª série, n.º 46, de 13 de Novembro de 1985.

4. O presente despacho produz efeitos desde 2 de Setembro de 1983

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 20 de Março de 1986. — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO INTERNO

### Despacho

Jebunissa Abdul Satar é titular de uma quota no valor de 583 333,34 MT, na firma Ibrahim Hassam, Limitada, com sede na cidade de Quelimane, província da Zambézia, cujo capital social é de 3 000 000 00 MT.

Esta sócia está ausente do País injustificadamente há mais de noventa dias e por isso perdeu residência em Moçambique.

Dentro do prazo legal, não requereu nos termos do n.º 2 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, para que a sua quota não revertesse para o Estado.

Nesta conformidade e nos termos do n.º 1 do artigo 22 do citado decreto-lei determino

1. Reverte para o Estado a quota de Jebunissa Abdul Satar na firma Ibrahim Hassan, Limitada, no valor de 583 333,34 MT.

2. Nomeio uma comissão liquidatária composta pelos seguintes elementos:

Armindo Braz Barradas — Responsável.  
Renato Francisco Portugal

3. A comissão ora nomeada fica desde já autorizada a ceder a referida quota a Inusso Ismail e Zacarias A. Ismael no valor de 291 666,67 MT cada um.

Ministério do Comércio Interno, em Maputo, 16 de Abril de 1986. — O Ministro do Comércio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*

Preço — 2,00 MT

---

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE